



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 00007/2023 de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: HEALT NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP						
CNPJ: 27.657.870/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/LATA C/ 400G	LATA	100	53,36	5.336,00
13	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor proteico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenoides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de carboidratos e 35% de lipídios. apresentação em litro.	ISOSOURCE SA TP LITRO/NESTLÉ	LITRO	600	27,99	16.794,00



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://stc.cafepc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16385e99-e245-47b1-8f34-66084746b515

18	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, com adequado teor proteico e um exclusivo mix lipídico. isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM.	ISOSOURCE 1.5 LITRO SA TP 1 LITRO/NESTLÉ	600	27,99	16.790,00
21	Frasco para dieta – em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueável, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/ANVISA.	FRASCO PARA UNDA DIETA ENTERAL C/ 300 ML/BIOBASE	3620	1,28	4.633,60
22	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	EQUIPO PARA UNDA NUTRIÇÃO ENTERAL/TKL	630	2,90	1.827,00
23	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, com fibras 100% maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.	ISOSOURCE 1.5 LITRO SA TP 1 LITRO/NESTLÉ/	500	27,99	13.995,00
28	Pó para nutrição completa e balanceada, normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	NUTREN LATA JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G	50	53,36	2.668,00
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Possui: DHA e ARA, prebiótico, nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, l-fenilalanina, l-ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto	NAN ESPESSAR LATA LATA C/800G/NESTLE	100	71,37	7.137,00



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16385e99-e245-4bd4-8134-66087146b543

<p>teor de ara , fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de dl-a-tocoferila, bitartarato de colina, l-carnitina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, d-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n-pteril-l-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.</p>					
					TOTAL 69.184,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por MARIA TASSIARA SOARES CAS DE ARREUDA VA
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/epd/validarAssinatura>
Código do documento: 1538627245-4bb1-84-8008796b3

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicando aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MARINA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 16385e99-c245-4bb1-8f34-66084746b543

- HEALT NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP.
27.657.870/0001-94
Valor: R\$ 69.184,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HEALT NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP